



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 180, de 29 de junho de 1998.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos no Orçamento do Município de Pontão/RS Créditos Especiais no montante de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) conforme discriminação a seguir:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

04 - AGRICULTURA

13 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA

066 - REFORMA AGRÁRIA

2104 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 102.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos R\$ 20.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

04 - AGRICULTURA

13 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA

066 - REFORMA AGRÁRIA



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

1111 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações

R\$ 226.000,00

Art. 2º - Os créditos a que se refere o Art. 1º serão cobertos:

a) Pelos recursos provenientes do convênio INCRA-RS - 11/RS

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE

CENTROS COMUNITÁRIOS

R\$ 277.100,00

b) Pelos recursos provenientes do excesso de receitas

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

R\$ 70.900,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, aos 29 de junho de 1998.

NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VALDIR RODRIGUES

Secretário de Administração

JOSÉ V. B. DOS SANTOS



# Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Secretário de Finanças